



LIVRO 3/14

LEI Nº 2.354, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990

"Regulamenta a divulgação de programação de pavimentação"

Doutor ORLANDO FREIRE DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições e de conformidade com o artigo 20, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, através do setor competente, obrigado a afixar mensalmente até 3 (tres) dias úteis antes do final de cada mês, a programação para pavimentação mês subsequente.

Parágrafo Único - A divulgação prevista neste artigo deverá ser feita em local de destaque, e facil acesso a qualquer munícipe.

Artigo 2º - Nos meses seguintes, a programação deverá obedecer a sequência de logradouro já previsto no artigo 1º, as quais não tenham sido iniciadas ou completadas.

Parágrafo 1º - Toda a alteração desta programação, deverá ser comunicada a população devidamente acompanhada por exposições de motivos e também afixados no local dos informes, previsto no artigo 1º, desta lei.

Parágrafo 2º - As alterações poderão ser determinadas pelo Executivo Municipal, até 3 (tres) dias úteis do final do mes anterior a execução das mesmas.

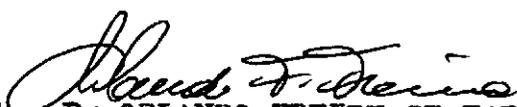


LIVRO 3/14

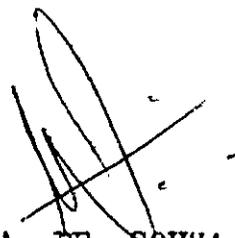
Cont.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 2 de Outubro
Cruzeiro, 23 de Outubro de 1.990


Vereador Dr. ORLANDO FREIRE DE FARIA
Presidente -

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de
Cruzeiro, aos vinte e tres dias do mes de Outubro de 1.990


Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA
Enc. Expediente -.